

PREFEITURA DE VICOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570 - 101 Viçosa/MG Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPI: 18.132.449/0001-79

TERMO DE COOPERAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA E ANTÔNIO EDUARDO DIAS PARA CESSÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE 1.565,60M LINEARES – 3.500,09M² DA COMUNIDADE DO SANTIAGO – ZONA RURAL.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e domicílio à Rua Gomes Barbosa, n. 803, Centro da cidade de Viçosa/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.449/00001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Raimundo Nonato, doravante denominado MUNICÍPIO e ANTÔNIO EDUARDO DIAS, brasileiro, inscrito no CPF n. 000.121.016-56, denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos do Decreto Municipal n. 5.085/2017 e demais legislações aplicáveis, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui o objeto do presente termo a cessão de material para pavimentação de trecho de 1.565,60m lineares — 3.500,09m² da comunidade do Santiago — Zona Rural com prazo de execução de 120 dias após a emissão do alvará pelo GEOPLAM, podendo ser prorrogado por igual período objetivando a conclusão das obras, mediante anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da responsabilidade das partes

2.1 - São responsabilidades do MUNICÍPIO

- (i) Publicar o termo de cooperação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da data de sua assinatura, de conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- (ii) Acompanhar e fiscalizar as obras de pavimentação, certificando-se que o projeto está sendo executado em sua integralidade;
- (iii) Indicar "prepostos" proveniente da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, o qual deverá zelar pela execução em conformidade com o projeto e memorial descritivo

file



PREFEITURA DE VICOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570 - 101 Viçosa/MG Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPI: 18.132.449/0001-79

apresentados nas folhas nº 26 a 33 e na aplicação de materiais e de mão de obra de primeira qualidade.

- (iv) Dar apoio por meio da DIRETRAN para fluidez do trânsito durante o período de obra;
- (v) Após a comunicação de conclusão da obra, a Secretaria Municipal de obras deverá emitir termo de aceite da mesma, caso tenha sido executada de acordo com o que fora proposto.

2.2 - São responsabilidade do PARCEIRO

- (i) Apresentar no GEOPLAM a documentação necessária ao licenciamento da obra inclusive aqueles necessários caso haja necessidade de movimentação de terra;
- (ii) Executar a obra em conformidade com o projeto e memorial descritivo apresentados nas folhas n.º26 a 33;
- (iii) Contratar mão de obra especializada necessária à realização da obra;
- (iv) Manutenção e a limpeza da obra e dos locais onde os equipamentos e máquinas trafegarem. Onde houver benfeitorias, será responsabilidade recompor o mesmo, as suas expensas, depois que o trecho tiver sido recebido pela fiscalização;
- (v) Recompor qualquer dano que venha a ser causado a terceiros, desde que o dano não seja causado pela imprudência do condutor e que o mesmo tenha respeitado as placas de sinalização do trecho e das leis vigentes de trânsito (inclusive danos a infraestruturas existentes) pela realização dos serviços contratados;
- (vi) Promover a sinalização vertical e horizontal diurna e noturna durante a execução da obra;
- (vii) Paralisar os serviços quando houver chuvas contínuas ou casos específicos definidos pela fiscalização que impeçam a utilização dos equipamentos, sob pena de a empresa ser responsabilizada pelos acidentes que advirem do não atendimento dessa paralisação;
- (viii) Utilizar materiais e executar os serviços satisfazendo as exigências da ABNT;
- (ix) Manter um profissional qualificado no canteiro de obras objetivando acompanhar a execução dos trabalhos seguindo o memorial descritivo e projetos aprovados;

/m

Affil.



PREFEITURA DE VICOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570 - 101 Viçosa/MG Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPI: 18.132.449/0001-79

- (x) Tornar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e de veículos, criando facilidades e meio que demonstrem esta preocupação e mantendo contato constante com a DIRETRAN;
- (xi) Fornecer e instalar a placa da obra e contêiner de mobilização e desmobilização da obra conforme disposto nos itens 2.1 e 2.2 do memorial descritivo apresentado considerando o que prevê o Art. 12 do Decreto Municipal n.º 5.085/2017.
- (xii) Adotar normas de segurança do trabalho, higiene e de saúde durante a execução da obra;
- (xiii) Finalizar as obras e promover a limpeza de todo o trecho, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Obras ao fim dos trabalhos;
- (xiv) Corrigir eventual execução em desacordo com o que fora proposto com o projeto e memorial descritivo apresentados nas folhas n.º 26 a 33, atendendo as notificações da Secretaria Municipal de Obras;

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Prepostos

- **3.1** No que compete ao **MUNICÍPIO**, a Secretaria Municipal de Obras e a DIRETRAN indicarão prepostos para acompanhamento e fiscalização do andamento das obras. O **PARCEIRO** também indicará preposto para fiscalizar e acompanhar as obras.
- 3.2 Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
- (i) zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- (ii) acompanhar toda execução do presente Termo de Parceria;
- (iii) cuidar para que a execução da avença ocorra dentro da vigência;
- (iv) propor alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- (v) propor a denúncia/rescisão, quando for o caso;
- (vi) avaliar a eficácia deste termo, a cada meta/fase cumprida, constante no Plano de Trabalho, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou de qualquer desgaste às partes.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de vigência

4.1 – Este termo tem o prazo de vigência para execução da obra de 120 dias após a emissão do alvará pelo GEOPLAM, podendo ser prorrogado

Alexander of the second



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570 - 101 Viçosa/MG Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

por igual período objetivando a conclusão das obras, mediante anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - Do custo da obra

- 5.1 O custo da obra é estimado em R\$ 174.667,59 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
- **5.2** Cabe ao **PARCEIRO** arcar com a totalidade dos custos da obra, nos moldes aprovados pelos órgãos do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – Das disposições Gerais

- **6.1** Do presente Termo de Parceria não se extrairão quaisquer outros benefícios ao **PARCEIRO**, nem tampouco benefícios de ordem tributária.
- **6.2** Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa para dirimir questões oriundas deste ajuste;
- **6.3** Os parceiros por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Viçosa, 11 de março de 2022

Raimando Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

Antônio Eduardo Dias

potinio Elevido Da

CPF 000.212.016-56